



EMENDA MODIFICATIVA N. **0001/2017**

PROJETO DE LEI N. **013/2017.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

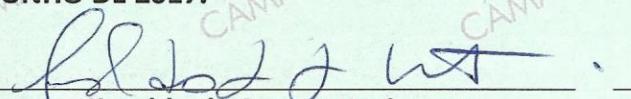
Altera o art. 58 do Projeto de Lei n. 0013/2017, que trata sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE APROVA:

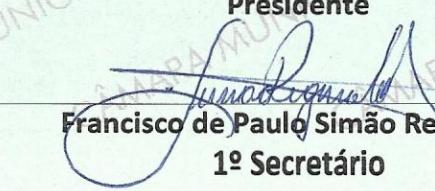
Art. 1º Fica alterado o art. 58 do Projeto de Lei n. 0013/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o artigo 58 do projeto de lei para artigo 59:

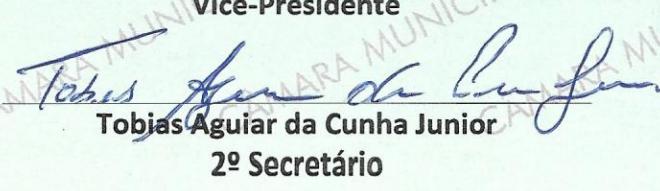
"Art. 58. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2018, para efeito de elaboração da sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2017, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 26 DE JUNHO DE 2017.


Erisvaldo de Sousa Nascimento
Presidente


Rochellington Rocha de Oliveira
Vice-Presidente


Francisco de Paulo Simão Reginaldo
1º Secretário


Tobias Aguiar da Cunha Junior
2º Secretário

OUTROS VEREADORES::